PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n. 196/GP/10 **de** 17 **de** agosto **de 2010**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
Proc. 358/10
Folha 002
Assinatura

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n. 1463 de 17 de Agosto de 2010, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER O LANÇAMENTO DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, EM ÁREAS PÚBLICAS OCUPADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
Protocolo nº 238
Recebido em 17/08/10
Às 8:45 Horas

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 358/10
Folha 003
Assinatura

MENSAGEM Nº 218

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n.1463 de 17 de agosto de 2010, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER O LANÇAMENTO DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, EM ÁREAS PÚBLICAS OCUPADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

O Município de Ouro Preto do Oeste há muitos anos sofre com ocupações indevidas de áreas públicas. No entanto, nenhuma das administrações anteriores tomaram providências em relação a essas ocupações.

Atualmente, temos mais de 1.000 ocupações, que utilizam dos serviços públicos prestados pelo Município, no entanto, nada é cobrado, nenhum imposto é lançado, e isso causa uma instabilidade social, pois enquanto a maioria pagam seus impostos, existem esses que se beneficiam do Poder Público sem nada contribuírem.

O lançamento desses IPTU's fará com que a receita do Município aumente, e isso sem majorar os IPTU's já cobrados até então.

A medida se justifica em razão da intenção do Município em regularizar esses imóveis, logicamente aqueles passíveis de regularização.

Diante do exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para a imediata aprovação do incluso Projeto de Lei, requerendo, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência,** antecipo sinceros agradecimentos, com especial estima e consideração.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 17 de agosto de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 3271/10
Folha 004
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N. 1463 **DE** 17 **DE** Agosto **DE 2010**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER O LANÇAMENTO DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, EM ÁREAS PÚBLICAS OCUPADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o lançamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, em áreas públicas ocupadas, respeitando-se para tanto as Leis Municipais em vigor.

Art. 2º. As áreas públicas ocupadas, as quais serão objeto de lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, deverão ser vistoriadas para efeito do lançamento, e nessa visória deverá constar todos os dados necessários para o lançamento.

Parágrafo único. O lançamento dos IPTU's deverá ser procedido de acordo com os valores da zona fiscal mais próxima.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 16:40
Em 18 de 08 de 10

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 16:40
Em 18 de 08 de 10